

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		48.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		869.764,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		51.480,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		45.000,00
	T O T A L	1		1.014.244,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA	1	3	1.014.244,00
	T O T A L			1.014.244,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		1.014.244,00
	T O T A L	1		1.014.244,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2607.5677	GESTÃO DE PARQUES URBANOS	1	3	1.014.244,00
	T O T A L			1.014.244,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		RECURSOS DO		RECURSOS
		TESOURO E		PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º	3 1.014.244,00	1.014.244,00		0,00
TOTAL GERAL	1.014.244,00	1.014.244,00		0,00

	ANEXO						
	a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.552, de 13 de julho de 2009						
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	KÁTIA CRISTINA BARBOSA	17.745.260-2	QSAA	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	VERA LÚCIA BORBA ALVES	15.652.756-X	QSELT	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	BELMIRO CORREA DE CAMARGO	9.558.082	QSE	QPGE

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-31, de 13-7-2009
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo
O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:
Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Instituto de Zootecnia, of. GTMEX 4 de 14-4-2009, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Turiúba, of. 190-2009, materiais relacionados as fls. 4 a 6, itens de 1 a 54, em deferimento ao contido no processo Fussesp 43128-2009-CC.
Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

	ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ubirajara	Aquisição de caminhão truck	224.300,00
Novo Horizonte	Aquisição de ônibus	150.000,00
Bom Jesus dos Perdões	Aquisição de caminhão de lixo	200.000,00
Adamantina	Veículo para transporte de crianças	50.000,00

No correio eletrônico SEP, de 8-7-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

	ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Guaraçai	Construção de mini campo de futebol com alambrado e iluminação	180.000,00
Guareí	Aquisição de um microônibus	100.000,00
Conchal	Reforma de praça do Jardim Péris	250.000,00
Santa Clara D’Oeste	Aquisição de um caminhão basculante	130.000,00
Iepê	Construção de Velório Municipal	150.000,00
Ribeirão dos Índios	Construção de Centro de Eventos	200.000,00
Motuca	Aquisição de um microônibus para transporte de pessoas da terceira idade	120.000,00
Dumont	Obras de infraestrutura urbana - iluminação pública	141.789,11
Monte Aprazível	Construções no Bairro Nosso Teto	150.000,00

DECRETO Nº 54.552, DE 13 DE JULHO DE 2009

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Procuradoria Geral do Estado para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o cargo de Oficial Administrativo, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, vago em decorrência da exoneração de JÚLIA APARECIDA CLETO DE MELLO ALVES, R.G. 9.054.790-1.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior e do Anexo a que se refere o artigo primeiro:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Claury Santos Alves da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 2009.

	ANEXO						
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	KÁTIA CRISTINA BARBOSA	17.745.260-2	QSAA	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	VERA LÚCIA BORBA ALVES	15.652.756-X	QSELT	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	BELMIRO CORREA DE CAMARGO	9.558.082	QSE	QPGE

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 13-7-2009

No correio eletrônico SEP, de 7-7-2009, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Embu, no valor de R\$ 55.605,01, objetivando a reurbanização do entorno da Capela de São Lázaro, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SEP, de 7-7-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Jardinópolis	Construção de uma creche	199.999,19
Barrinha	Recuperação e desassoreamento nas margens do córrego Jatobá	250.000,00
Nova Granada	Infraestrutura urbana - recapeamento	200.000,00
Pedreira	Pavimentação, guias e sarjetas no Bairro Alto Santa Clara	200.000,00
Terra Roxa	Recapeamento	150.000,00
Jaboticabal	Infraestrutura - recapeamento	145.000,00
Santópolis do Aguapeí	Construção de Velório Municipal	100.000,00
Clementina	Pavimentação	40.000,00
Sagres	Obras de reforma do Centro de Convivência do Idoso	15.000,00
Sagres	Construção de sanitários no Velório Municipal	10.000,00
Palmital	Construção de calçadas	50.000,00
Bálsamo	Aquisição de uma motoniveladora	450.000,00
Santa Lúcia	Aquisição de um microônibus	135.000,00
Serra Azul	Aquisição de um caminhão pipa	150.000,00
Uchoa	Recapeamento, guias e sarjetas	125.000,00
Uchoa	Pavimentação, guias e sarjetas	145.000,00

No correio eletrônico SEP, de 8-7-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

	ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Mesópolis	Construção de Centro de Convivência do Idoso	200.000,00
Pedregulho	Aquisição de microônibus para transporte de alunos	110.000,00
Paraguaçu Paulista	Aquisição de pá carregadeira	300.000,00
Silveiras	Aquisição de caminhão e trator agrícola	150.000,00
Monções	Aquisição de caminhão basculante	120.000,00
Pongáí	Aquisição de ônibus rodoviário para transporte de alunos	180.000,00

No correio eletrônico SELT, de 8-7-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

	ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R\$
Rincão	61º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Rincão	20.000,00
Taboão da Serra	Reforma e ampliação do Estádio Municipal	85.000,00
Arco-Íris	Construção da portaria do Estádio Municipal Antonio Rodrigues Lago	40.000,00
Borborema	Projeto Esporte Social	39.120,00
Guaimbê	Projeto Esporte Social	39.120,00
Nova Europa	Projeto Esporte Social	39.120,00
Marapoama	Projeto Esporte Social	39.120,00
Estrela D’Oeste	Projeto Esporte Social	39.120,00
João Ramalho	Projeto Esporte Social	39.120,00
Cândido Rodrigues	Projeto Esporte Social	39.120,00
Parapuã	Projeto Esporte Social	39.120,00
Parapuã	Construção de uma pista de skate	40.000,00
Echaporã	Projeto Esporte Social	39.120,00
Quintana	Projeto Esporte Social	39.120,00
São Lourenço da Serra	Modernização e ampliação de um campo de futebol	100.000,00
Assis	Cobertura metálica da quadra poliesportiva do CRAS I	80.000,00
Salesópolis	Construção de uma cobertura para a quadra da EMEF mestra Henriqueta	100.000,00

No correio eletrônico SELT, de 8-7-2009, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação Atlética Garotos de Ouro (São Paulo), no valor de R\$ 39.120,00, tendo como objeto o Projeto Esporte Social, observado ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

	ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 13-7-2009
Protocolo: Nº. 39540/2009 - Informação: Nº 404/2009 - Interessado: Departamento de Infraestrutura - Assunto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma do Prédio Anexo do Acervo, na área externa das dependências do Palácio dos Bandeirantes.
À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, Homologo o processo licitatório Convite nº 003/2009, e Adjudico seu objeto à empresa m²A Engenharia Ltda, na forma decidida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, publicada no D.O.E. de 03/07/2009.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: n.º 56882/2009
Parecer AJG: 0643/2009
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guarujá
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “A Arte Estampando Possibilidades”.
Valor do Convênio : R\$ 45.630,86 sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 31.630,86 por parte do Município
Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura
Data da Assinatura: 30/06/2009
Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio
Processo FUSSESP nº 646/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Carapicuíba
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/06/2006

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 946/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mogi-Guaçu
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/01/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 249 e 284 do Processo FUSSESP nº 946/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 946/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mogi-Guaçu
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/01/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 249 e 284 do Processo FUSSESP nº 946/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 208 e 236 do Processo FUSSESP nº 646/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas
Data da Assinatura: 07/07/2009
Processo FUSSESP nº 1180/2005
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Sud Mennucci
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006
Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 173 e 174 do Processo FUSSESP nº 1180/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins
Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas

Cláusula(s